



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 11 de novembro de 2014.

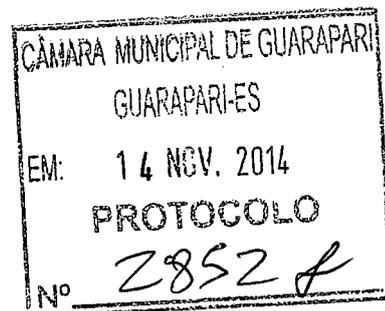
**OF. GAB. CMG Nº. 205/2014**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, capeado pela **MENSAGEM Nº. 154/2014**, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 11 de novembro de 2014.

**MENSAGEM Nº. 154/2014**

Senhor Presidente e Demais Pares,

Tenho a honra de remeter à análise e aprovação dessa colenda Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A presente proposta prende-se ao fato de que revendo e, conseqüentemente, reavaliando a estrutura organizacional da municipalidade positivada pela Lei Complementar Nº. 027/2011, por onde verifica-se a necessidade de expandir e, conseqüentemente, exigir uma qualificação profissional mais destacada, ou seja, de **PEDAGOGIA** ou **SERVIÇO SOCIAL**, em face da relevância da função a ser exercida e, conseqüentemente, não ficar adstrita à formação de assistência social, como encontra-se no texto original. Daí a necessidade de retificação.

Por esta razão, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar, objetivando apreciação e deliberação dessa Egrégia Corte Municipal.

Na expectativa desse Projeto merecer a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

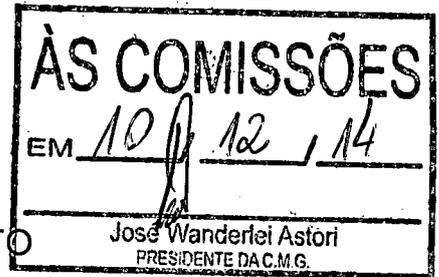
**ORLY GOMES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	14 NOV. 2014
PROTOCOLO	
Nº	2852

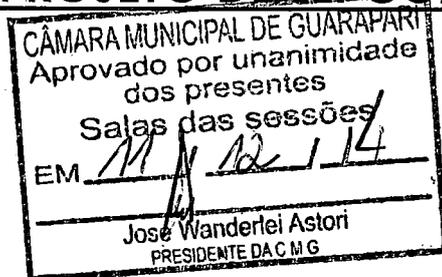
Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2014



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 065/2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - O §1º do Art. 1º da Lei Complementar Nº. 065/2014, de 05 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§1º - O servidor designado para FG3-SETAC, com formação em Pedagogia ou Serviço Social, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função na qual foi investido.

..."

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 11 de novembro de 2014.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

